



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES APLICATIVOS E SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE REDE DA IMPRENSA NACIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e empresa **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.799/0001-00, com Sede à Rua Gonçalves Dias, 276, Parte I, Valparaíso, Petrópolis - RJ, Telefone: (61) 3036-0036 / 3326-0723, devidamente representada por seu Gerente de Contas, a Senhora **LETÍCIA ZANATTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.774.626 SSP/DF e CPF nº 805.833.691-20, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente em vigor, bem como do constante do Processo nº **00034.000731/2012-18**, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Eletrônico nº **28/2011** e seus Anexos, originária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato IN nº 10/2012**, prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº **10/2012**, até o dia **16 de julho de 2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0466220382804001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800378, datada de 11/07/2013, no valor total de R\$ 437.549,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) em reforço a Nota de Empenho nº 2013NE800055.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

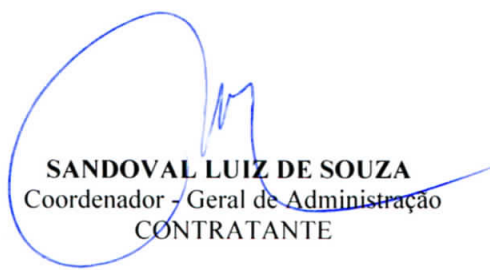
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 16 de julho de 2013.

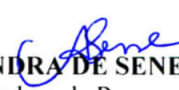


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador - Geral de Administração
CONTRATANTE



LETÍCIA ZANATTA
Gerente de Contas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos



JÚLIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE CAMPOS
Agente Administrativo